



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

PREAMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 65, Centro, nesta Cidade, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.369.937/0001-92**, com sede na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, nesta Cidade, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a Sr.^a. **LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, critério de seleção **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 19/08/2025 até dia 21/08/2025 até às 13:00 (horário de Brasília), através do E-mail: secsaudejurema@gmail.com ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final.

LOCAL PARA RETIRADA DOS DOCUMENTOS: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://jurema.pe.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA SOLITAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município de Jurema/PE.

1.2 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	SKU	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	15254	473187	Bandeja em aço pequena - Bandeja de inox, sem separação. Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral.	UND.	55	R\$ 52,80	R\$ 2.904,00



2	1525 5	413334	Pinça clinica em aço - Material: Aço inox. Tamanho: 15cm. Indicada para manipulação de algodão e outros materiais odontológicos em procedimentos clínicos.	UND .	55	R\$ 21,61	R\$ 1.188,55
3	1525 6	433906	Sonda exploradora em aço - Fabricado em aço inoxidável, garantindo alta durabilidade e resistência à corrosão. Indicado para uso médico/odontológico para auxiliar em procedimentos e/ou cirurgias.	UND .	55	R\$ 16,81	R\$ 924,55
4	1525 7	426705	Escavador dentina em aço 5 - Confeccionado em aço inoxidável, garantindo excelente resistência, durabilidade e fácil esterilização. Essencial para procedimentos de remoção de cárie dental	UND .	55	R\$ 18,77	R\$ 1.032,35
5	1525 8	413300	Cabo p/espelho bucal em aço - Cabo para espelho odontológico com encaixe cônico. Tamanho: 13cm.	UND .	55	R\$ 9,13	R\$ 502,15
6	1525 9	437561	Espelho bucal 5 - Material do produto: Aço Inoxidável, não acompanha o cabo. Indicado para facilitar a visualização do campo operatório durante os procedimentos odontológicos.	UND .	55	R\$ 10,13	R\$ 557,15



7	1526 0	444212	Espatula em aço 24 - Fabricada em aço inoxidável, ela possui alta resistência à corrosão e pode ser esterilizada em autoclave, garantindo segurança e higiene no uso profissional. Indicada para manipulação de materiais odontológicos e laboratoriais, especialmente cimentos, resinas e gesso.	UND .	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
8	1526 1	452787	Placa de vidro 10mm - Fabricada em vidro temperado ou vidro comum, ela possui uma espessura de 10mm, proporcionando resistência e durabilidade.	UND .	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60
9	1526 2	416733	Espatula em resina em aço - Material: liga de aço inoxidável. Comprimento: 17cm. Instrumento indicado para auxiliar o profissional a espátular e calcar resinas em procedimentos odontológicos.	UND .	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
10	1526 3	470353	Espatula silicato em aço 6335 1 - Confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 12cm. Utilizado em dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina.	UND .	15	R\$ 18,27	R\$ 274,05

11	1526 4	426502	Porta matriz tofflemire em aço - Matriz em aço inox. Espessura de 0,05mm. Confere maior segurança evitando cortes no tecido mole.	UND .	16	R\$ 51,63	R\$ 826,08
12	1526 5	411443	Pote dapen - Indicado em manipulação de materiais de uso odontológico.	UND .	11	R\$ 4,28	R\$ 47,08
13	1526 6	312757	Cureta p/raspagem em aço - Produzida em Aço Inoxidável. Tamanho: 17 cm. Cabo 8mm. Utilizadas para raspagem de tártaro nos dentes posteriores, na região mesial e distal.	UND .	18	R\$ 44,48	R\$ 800,64
14	1526 7	413450	Sindesmotomo em aço - Produto em aço inox. Indicado para cirurgia, para separar tecidos moles do osso ou dente; Deve ser usada apenas depois da aplicação da anestesia.	UND .	25	R\$ 22,75	R\$ 568,75
15	1526 8	299683	Cabo p/bisturi em aço 3 - Produzido em Aço Inoxidável. Tamanho: 13 cm. Instrumento usado para fixação de lamina cortante.	UND .	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
16	1526 9	413388	Alavanca seldin reta em aço - Confeccionado em aço inoxidável, garantindo resistência e durabilidade. Utilizada em procedimentos odontológicos ou médicos, especialmente para separar tecidos, remover fragmentos	UND .	20	R\$ 59,34	R\$ 1.186,80



			ósseos ou realizar pequenas manipulações.				
17	1527 0	471216	Porta agulha em aço 14 cm - Material: Aço inoxidável. Tamanho: 14 cm. Indicado para auxiliar em procedimentos de sutura.	UND .	20	R\$ 62,33	R\$ 1.246,60
18	1527 1	471577	Tesoura iris em aço 11,5 cm - Material: Aço Inox. Tamanho: 11,5 cm. Principais aplicações: cortar fios cirúrgicos (corte de sutura), tecidos delgados, membranas, entre outros.	UND .	20	R\$ 43,35	R\$ 867,00
19	1527 2	413523	Foceps adulto em aço 150 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº150 são empregados em incisivos caninos e pré-molares superiores.	UND .	18	R\$ 135,99	R\$ 2.447,82
20	1527 3	413522	Foceps adulto em aço 151 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº151 são empregados em incisivos caninos e pré-molares inferiores.	UND .	18	R\$ 136,62	R\$ 2.459,16
21	1527 7	413512	Foceps adulto em aço 65 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº65 são empregados em	UND .	18	R\$ 135,15	R\$ 2.432,70

			incisivos e raízes superiores.				
22	1527 8	413510	Foceps adulto em aço 69 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº69 são empregados em raízes de dentes inferiores e superiores	UND .	18	R\$ 135,15	R\$ 2.432,70
23	1527 9	378164	Foceps adulto em aço 17 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº17 são empregados em molares inferiores.	UND .	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
24	1528 0	432452	Foceps adulto em aço 16 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº16 são empregados em molares inferiores com extensa destruição coronária.	UND .	18	R\$ 136,93	R\$ 2.464,74
25	1528 1	413513	Foceps adulto em aço 18 r - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº18R são empregados em molares superiores do lado direito.	UND .	18	R\$ 137,63	R\$ 2.477,34
26	1528 2	413514	Foceps adulto em aço 18 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº18L são empregados em molares superiores do lado esquerda.	UND .	18	R\$ 136,93	R\$ 2.464,74
27	1528 3	413529	Foceps infantil em aço - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. Eles são usados de acordo com a configuração	UND .	15	R\$ 127,31	R\$ 1.909,65



			geométrica de cada dente.				
28	1528 4	407974	Esculpidor hollemback em aço - Fabricado em aço inoxidável. Indicado para diversos procedimentos de odontologia restauradora, como: Aplicação e condensação de resina composta; reconstrução da anatomia dental; ajuste de altura da crista marginal e refinamento dos contornos dentais.	UND	25	R\$ 26,58	R\$ 664,50
VALOR TOTAL							R\$ 37.046,60

1.2.1 O valor global máximo admitido para contratação deste Edital é de **R\$ 37.046,60 (trinta e sete mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas a este documento.

1.3 DO PRAZO CONTRATUAL E DE FORNECIMENTO

1.3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.3.2 O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

2.2 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.



- 2.3** Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.
- 2.4** Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.
- 2.5** Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

- 2.6** Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2.7** **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal e demais normas aplicadas a espécie.



3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos odontológicos destina-se a atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Jurema/PE, nas áreas de atenção básica e odontologia especializada. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando um atendimento adequado e eficiente nas diversas especialidades odontológicas.

3.2 A aquisição dos equipamentos é essencial para a manutenção e melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, assegurando que as unidades de saúde disponham de infraestrutura moderna e eficiente para a realização dos atendimentos odontológicos. A falta desses equipamentos comprometeria diretamente a qualidade do atendimento odontológico, prejudicando a execução de procedimentos e impactando negativamente a saúde pública local.

3.2 A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

- a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.4. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Entregar os equipamentos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;
- 3) As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada, é de total responsabilidade da contratada;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021;
- 6) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

- 7) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste *edital*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual;

5 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser realizado em parcela parcelada, no final de cada mês, conforme Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo.
- 5.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.3 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 5.4 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

AÇÃO	2390	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
SUBELEMENTO	33903010	MATERIAL ODONTOLÓGICO



MARCADOR

16003110

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE
EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

6 DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

- 6.1 Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 6.2 O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia **19/08/2025 e terá seu término no dia 21/08/2025 até às 13:00** (horário de Brasília);
- 6.3 As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 1.0 deste edital e deverão ser enviadas para o e-mail: secsaudejurema@gmail.com, ou entregues na Secretaria, cujo a sede é localizada na Praça da Conceição, 65, 1º andar, Centro, Jurema/PE, até a data e hora final, indicadas no subitem 6.2.
- 6.4 A proposta deve conter o número de registro da ANVISA, ou citação de fonte de isenção de tal registro, quando for o caso.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.
- 7.2 **Atestado (a) e/ou Certidão (ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1 . Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I- Jurídica;
- II- Técnica;
- III- Fiscal, social e trabalhista;
- IV- Econômico-financeira.

- 8.2 Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) **Para Empresas Individuais:** Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;



b) **Para Sociedade Empresária:** Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) **Para Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) **Para Sociedade Civil (sociedades simples):** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 A documentação referente às alíneas de “a” à “e” deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(eis) legal(ais) da empresa.

9.3 Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);

c) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens a e b acima

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Com relação a apresentação da regularidade com a Receita Federal prevista no inciso anterior, será observado o que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 555 de 23/03/2020;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

V. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

VI. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

9.4 Para comprovação da regularidade econômico-financeira, a empresa vencedora deverá apresentar:

I. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);

a.1 A certidão descrita no subitem anterior somente será exigida quando a própria certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES:**

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,



assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021.

10.2 Com fundamento na Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Jurema, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema/PE, 15 de agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01.0 - OBJETO

01.01 - Constitui objeto do presente Termo de Referência, **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município de Jurema/PE, especialmente no âmbito da atenção básica e da odontologia especializada.**

02.00 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

02.01 – A presente contratação tem por finalidade o fornecimento parcelado de materiais odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, destinados a suprir as demandas das unidades de saúde do Município de Jurema/PE. A iniciativa visa assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, tanto na atenção básica quanto nos serviços especializados, em conformidade com as diretrizes do SUS.

02.02 - A ausência desses materiais compromete diretamente a execução dos procedimentos clínicos, podendo resultar na interrupção de atendimentos, prejuízos à saúde pública e no descumprimento das metas assistenciais pactuadas.

02.03 – Diante disso, justifica-se a contratação como medida essencial para manter a regularidade, a resolutividade e a eficiência dos serviços de saúde bucal oferecidos pelo Município.

03.00 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS POR ITEM:

ITEM	SKU	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	15254	473187	Bandeja em aço pequena - Bandeja de inox, sem separação. Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral.	UND.	55	R\$ 52,80	R\$ 2.904,00
2	15255	413334	Pinça clínica em aço - Material: Aço inox. Tamanho: 15cm. Indicada para manipulação de algodão e outros materiais odontológicos em procedimentos	UND.	55	R\$ 21,61	R\$ 1.188,55

			clínicos.				
3	1525 6	433906	Sonda exploradora em aço - Fabricado em aço inoxidável, garantindo alta durabilidade e resistência à corrosão. Indicado para uso médico/odontológico para auxiliar em procedimentos e/ou cirurgias.	UND .	55	R\$ 16,81	R\$ 924,55
4	1525 7	426705	Escavador dentina em aço 5 - Confeccionado em aço inoxidável, garantindo excelente resistência, durabilidade e fácil esterilização. Essencial para procedimentos de remoção de cárie dental	UND .	55	R\$ 18,77	R\$ 1.032,35
5	1525 8	413300	Cabo p/espelho bucal em aço - Cabo para espelho odontológico com encaixe cônico. Tamanho: 13cm.	UND .	55	R\$ 9,13	R\$ 502,15
6	1525 9	437561	Espelho bucal 5 - Material do produto: Aço Inoxidável, não acompanha o cabo. Indicado para facilitar a visualização do campo operatório durante os procedimentos odontológicos.	UND .	55	R\$ 10,13	R\$ 557,15



7	1526 0	444212	Espatula em aço 24 - Fabricada em aço inoxidável, ela possui alta resistência à corrosão e pode ser esterilizada em autoclave, garantindo segurança e higiene no uso profissional. Indicada para manipulação de materiais odontológicos e laboratoriais, especialmente cimentos, resinas e gesso.	UND .	20	R\$ 22,67	R\$ 453,40
8	1526 1	452787	Placa de vidro 10mm - Fabricada em vidro temperado ou vidro comum, ela possui uma espessura de 10mm, proporcionando resistência e durabilidade.	UND .	20	R\$ 21,18	R\$ 423,60
9	1526 2	416733	Espatula em resina em aço - Material: liga de aço inoxidável. Comprimento: 17cm. Instrumento indicado para auxiliar o profissional a espátular e calcar resinas em procedimentos odontológicos.	UND .	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
10	1526 3	470353	Espatula silicato em aço 6335 1 - Confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 12cm. Utilizado em dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina.	UND .	15	R\$ 18,27	R\$ 274,05

11	1526 4	426502	Porta matriz tofflemire em aço - Matriz em aço inox. Espessura de 0,05mm. Confere maior segurança evitando cortes no tecido mole.	UND .	16	R\$ 51,63	R\$ 826,08
12	1526 5	411443	Pote dapen - Indicado em manipulação de materiais de uso odontológico.	UND .	11	R\$ 4,28	R\$ 47,08
13	1526 6	312757	Cureta p/raspagem em aço - Produzida em Aço Inoxidável. Tamanho: 17 cm. Cabo 8mm. Utilizadas para raspagem de tártaro nos dentes posteriores, na região mesial e distal.	UND .	18	R\$ 44,48	R\$ 800,64
14	1526 7	413450	Sindesmotomo em aço - Produto em aço inox. Indicado para cirurgia, para separar tecidos moles do osso ou dente; Deve ser usada apenas depois da aplicação da anestesia.	UND .	25	R\$ 22,75	R\$ 568,75
15	1526 8	299683	Cabo p/bisturi em aço 3 - Produzido em Aço Inoxidável. Tamanho: 13 cm. Instrumento usado para fixação de lamina cortante.	UND .	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
16	1526 9	413388	Alavanca seldin reta em aço - Confeccionado em aço inoxidável, garantindo resistência e durabilidade. Utilizada em procedimentos odontológicos ou médicos, especialmente para separar tecidos, remover fragmentos	UND .	20	R\$ 59,34	R\$ 1.186,80



			ósseos ou realizar pequenas manipulações.				
17	1527 0	471216	Porta agulha em aço 14 cm - Material: Aço inoxidável. Tamanho: 14 cm. Indicado para auxiliar em procedimentos de sutura.	UND .	20	R\$ 62,33	R\$ 1.246,60
18	1527 1	471577	Tesoura iris em aço 11,5 cm - Material: Aço Inox. Tamanho: 11,5 cm. Principais aplicações: cortar fios cirúrgicos (corte de sutura), tecidos delgados, membranas, entre outros.	UND .	20	R\$ 43,35	R\$ 867,00
19	1527 2	413523	Foceps adulto em aço 150 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº150 são empregados em incisivos caninos e pré-molares superiores.	UND .	18	R\$ 135,99	R\$ 2.447,82
20	1527 3	413522	Foceps adulto em aço 151 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº151 são empregados em incisivos caninos e pré-molares inferiores.	UND .	18	R\$ 136,62	R\$ 2.459,16
21	1527 7	413512	Foceps adulto em aço 65 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº65 são empregados em	UND .	18	R\$ 135,15	R\$ 2.432,70



			incisivos e raízes superiores.				
22	1527 8	413510	Foceps adulto em aço 69 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº69 são empregados em raízes de dentes inferiores e superiores	UND .	18	R\$ 135,15	R\$ 2.432,70
23	1527 9	378164	Foceps adulto em aço 17 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº17 são empregados em molares inferiores.	UND .	18	R\$ 125,00	R\$ 2.250,00
24	1528 0	432452	Foceps adulto em aço 16 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº16 são empregados em molares inferiores com extensa destruição coronária.	UND .	18	R\$ 136,93	R\$ 2.464,74
25	1528 1	413513	Foceps adulto em aço 18 r - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº18R são empregados em molares superiores do lado direito.	UND .	18	R\$ 137,63	R\$ 2.477,34
26	1528 2	413514	Foceps adulto em aço 18 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº18L são empregados em molares superiores do lado esquerda.	UND .	18	R\$ 136,93	R\$ 2.464,74
27	1528 3	413529	Foceps infantil em aço - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. Eles são usados de acordo com a configuração	UND .	15	R\$ 127,31	R\$ 1.909,65



			geométrica de cada dente.				
28	1528 4	407974	Esculpidor hollemback em aço - Fabricado em aço inoxidável. Indicado para diversos procedimentos de odontologia restauradora, como: Aplicação e condensação de resina composta; reconstrução da anatomia dental; ajuste de altura da crista marginal e refinamento dos contornos dentais.	UND	25	R\$ 26,58	R\$ 664,50
VALOR TOTAL							R\$ 37.046,60

VALOR TOTAL R\$ 37.046,60 (trinta e sete mil e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

04.00 - PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

04.01 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

04.02 O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

05. 00 – DA FUNDAMENTAÇÃO

05.01 A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

05.02 O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

05.03 Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

05.04 Neste sentido, a nova Lei nº 14.133/2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente.

05.05 Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.; (Vide Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa

5.6 Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma da 14.133/2021, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

5.7 LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

06.00 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



06.01 - A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	2390	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
SUBELEMENTO	33903010	MATERIAL ODONTOLÓGICO
MARCADOR	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

07.00 – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

07.01 – O fornecimento será efetuado em remessa, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento

07.02 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Jurema/PE, localizado no endereço Praça da Bandeira, SN, Centro, Jurema/PE, CEP: 55480-000, no horário das 8h até as 12h.

08.00 – DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO

08.1 Os produtos serão recebidos:

08.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

08.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



08.1.2.1 Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja realizada dentro do prazo estabelecido, será automaticamente considerada concluída, com o recebimento definitivo sendo efetivado no último dia do prazo.

08.1.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

09.00 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.01 – A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a).

09.02 – A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora **Hevelly Carolina Araújo Arandas – Coordenadora de Saúde bucal.**

09.03 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

09.04 - Caberá aos fiscais de contrato:

- I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;
- V - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;
- VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

09.05 - Caberá ao Gestor de Contrato:

- I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- II - Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo(s) fiscal(is);
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelos fiscais;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências registradas e legais;



VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da ata de registro de preços e contratos não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas registradas.

10.00 - DO PAGAMENTO

10.01 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

10.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.03 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

10.04 - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.01 – São obrigações da contratada:

11.01.1 Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

11.01.2 Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de validade do produto;

11.01.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos;

11.01.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, de a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos com avarias ou defeitos;

11.01.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



11.01.5 Comunicar a Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.01.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida neste Termo de Referência, bem como nos Instrumentos convocatório e contratual;

11.01.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133 e posteriores alterações.

11.01.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.01.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.00 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.01- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

12.01.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.01.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.01.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.01.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.01 - Se a CONTRATADA causar prejuízo ao CONTRATANTE em razão de algumas das condutas abaixo transcritas:

13.02 Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.03 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

13.04 Apresentar documentação falsa;

13.05 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



13.06 Não manter a proposta;

13.07 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.08 Comportar-se de modo inidôneo;

13.09 Fizer declaração falsa;

13.10 Cometer fraude fiscal.

13.11 Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão no competente processo LICITATÓRIO:

I - advertência;

II - multa;

II - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Jurema/PE, 03 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JUREMA/PE, E DO OUTRO LADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUREMA/PE**, inscrito no CNPJ: 10.369.937/0001-92, situado na XXXXXXXXXXXXXXX. nº XXX – XXXX - Jurema - PE, representado neste ato por XXXXXXXX, a Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxx, nº xx – xxxxxx – Jurema – PE, portadora da carteira de identidade de nº xxxxxxxx xxx/PE e inscrita no CPF/MF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e da outra parte a pessoa jurídica _____ CNPJ/CPF _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado CONTRATADO, estabelecem o presente CONTRATO, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos da Lei Federal do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO Constitui objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município de Jurema/PE**, especialmente no âmbito da atenção básica e da odontologia especializada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Quarta deste Contrato.

II - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

III - O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx reais), em quatro parcelas iguais e sucessivas no valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme planilha:

ITEM	SKU	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO	UND .	QTD .	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1525 4	473187	Bandeja em aço pequena - Bandeja de inox, sem separação. Utilizada para acondicionamento de instrumentais e medicação em geral.	UND .	55	R\$	R\$
2	1525 5	413334	Pinça clínica em aço - Material: Aço inox. Tamanho: 15cm. Indicada para manipulação de algodão e outros materiais odontológicos em procedimentos clínicos.	UND .	55	R\$	R\$
3	1525 6	433906	Sonda exploradora em aço - Fabricado em aço inoxidável, garantindo alta durabilidade e resistência à corrosão. Indicado para uso médico/odontológico para auxiliar em procedimentos e/ou cirurgias.	UND .	55	R\$	R\$

4	1525 7	426705	Escavador dentina em aço 5 - Confeccionado em aço inoxidável, garantindo excelente resistência, durabilidade e fácil esterilização. Essencial para procedimentos de remoção de cárie dental	UND .	55	R\$	R\$
5	1525 8	413300	Cabo p/espelho bucal em aço - Cabo para espelho odontológico com encaixe cônico. Tamanho: 13cm.	UND .	55	R\$	R\$
6	1525 9	437561	Espelho bucal 5 - Material do produto: Aço Inoxidável, não acompanha o cabo. Indicado para facilitar a visualização do campo operatório durante os procedimentos odontológicos.	UND .	55	R\$	R\$
7	1526 0	444212	Espatula em aço 24 - Fabricada em aço inoxidável, ela possui alta resistência à corrosão e pode ser esterilizada em autoclave, garantindo segurança e higiene no uso profissional. Indicada para manipulação de materiais odontológicos e laboratoriais, especialmente cimentos, resinas e gesso.	UND .	20	R\$	R\$
8	1526 1	452787	Placa de vidro 10mm - Fabricada em vidro temperado ou vidro comum, ela possui uma espessura de	UND .	20	R\$	R\$



			10mm, proporcionando resistência e durabilidade.				
9	1526 2	416733	Espatula em resina em aço - Material: liga de aço inoxidável. Comprimento: 17cm. Instrumento indicado para auxiliar o profissional a espatular e calcar resinas em procedimentos odontológicos.	UND .	15	R\$	R\$
10	1526 3	470353	Espatula silicato em aço 6335 1 - Confeccionado em aço inoxidável. Tamanho: 12cm. Utilizado em dentística, restaurações de amálgama e nos procedimentos onde é necessário o uso da lamparina.	UND .	15	R\$	R\$
11	1526 4	426502	Porta matriz tofflemire em aço - Matriz em aço inox. Espessura de 0,05mm. Confere maior segurança evitando cortes no tecido mole.	UND .	16	R\$	R\$
12	1526 5	411443	Pote dapen - Indicado em manipulação de materiais de uso odontológico.	UND .	11	R\$	R\$
13	1526 6	312757	Cureta p/raspagem em aço - Produzida em Aço Inoxidável. Tamanho: 17 cm. Cabo 8mm. Utilizadas para raspagem de tártaro nos dentes posteriores, na região mesial e distal.	UND .	18	R\$	R\$



14	1526 7	413450	Sindesmotomo em aço - Produto em aço inox. Indicado para cirurgia, para separar tecidos moles do osso ou dente; Deve ser usada apenas depois da aplicação da anestesia.	UND .	25	R\$	R\$
15	1526 8	299683	Cabo p/bisturi em aço 3 - Produzido em Aço Inoxidável. Tamanho: 13 cm. Instrumento usado para fixação de lamina cortante.	UND .	20	R\$	R\$
16	1526 9	413388	Alavanca seldin reta em aço - Confeccionado em aço inoxidável, garantindo resistência e durabilidade. Utilizada em procedimentos odontológicos ou médicos, especialmente para separar tecidos, remover fragmentos ósseos ou realizar pequenas manipulações.	UND .	20	R\$	R\$
17	1527 0	471216	Porta agulha em aço 14 cm - Material: Aço inoxidável. Tamanho: 14 cm. Indicado para auxiliar em procedimentos de sutura.	UND .	20	R\$	R\$
18	1527 1	471577	Tesoura iris em aço 11,5 cm - Material: Aço Inox. Tamanho: 11,5 cm. Principais aplicações: cortar fios cirúrgicos (corte de sutura), tecidos delgados, membranas, entre outros.	UND .	20	R\$	R\$



19	1527 2	413523	Foceps adulto em aço 150 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº150 são empregados em incisivos caninos e pré-molares superiores.	UND .	18	R\$	R\$
20	1527 3	413522	Foceps adulto em aço 151 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº151 são empregados em incisivos caninos e pré-molares inferiores.	UND .	18	R\$	R\$
21	1527 7	413512	Foceps adulto em aço 65 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº65 são empregados em incisivos e raízes superiores.	UND .	18	R\$	R\$
22	1527 8	413510	Foceps adulto em aço 69 - Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº69 são empregados em raízes de dentes inferiores e superiores	UND .	18	R\$	R\$
23	1527 9	378164	Foceps adulto em aço 17 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº17 são empregados em molares inferiores.	UND .	18	R\$	R\$
24	1528 0	432452	Foceps adulto em aço 16 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº16 são	UND .	18	R\$	R\$



			empregados em molares inferiores com extensa destruição coronária.				
25	1528 1	413513	Foceps adulto em aço 18 r - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº18R são empregados em molares superiores do lado direito.	UND .	18	R\$	R\$
26	1528 2	413514	Foceps adulto em aço 18 - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps de nº18L são empregados em molares superiores do lado esquerda.	UND .	18	R\$	R\$
27	1528 3	413529	Foceps infantil em aço - Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. Eles são usados de acordo com a configuração geométrica de cada dente.	UND .	15	R\$	R\$
28	1528 4	407974	Esculpidor hollemback em aço - Fabricado em aço inoxidável. Indicado para diversos procedimentos de odontologia restauradora, como: Aplicação e condensação de resina composta; reconstrução da anatomia dental; ajuste de altura da crista marginal e refinamento dos contornos dentais.	UND .	25	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em parcela única, no final de cada mês, conforme a prestação dos serviços e da Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal, acompanhada do recibo:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

§ 3º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do exercício de 2025, com a seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO	2390	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB
ÓRGÃO	0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
UNID. ORÇ.	021301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA



PROGRAMA	0002	CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
SUBELEMENTO	33903010	MATERIAL ODONTOLÓGICO
MARCADOR	16003110	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado conforme objeto deste edital, bem como do instrumento convocatório e contratual;

II - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

III - Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste instrumento convocatório e contratual;

II – Prestação de serviço ocorrerá "in loco", e através das ferramentas de comunicação disponíveis, a exemplo de telefone e e-mail. Serão sempre realizados levantamentos das demandas de forma a manter sempre controlada.

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida no Edital, bem como neste Instrumento contratual;



IV - As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à prestação de serviço, é de total responsabilidade da contratada;

V - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21;

VII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

VIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;
- II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a), enquanto a Fiscalização do Contrato será exercido pela servidora do Município **Sra. Hevelly Carolina Araújo Arandas – Coordenadora de Saúde bucal**.

§ 2º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.;

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

IV - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

V - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

VI - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

§ 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do Contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

XII - Aplicar-se-ão as seguintes cominações, cumulativas ou não, segundo decisão do competente processo LICITATÓRIO: sendo elas:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO Este Contrato mantém vinculação ao edital do Processo Administrativo nº 011/2025, dispensa nº 007/2025, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Jurema - PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato. E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito.

Jurema/PE, XX de xxxxx de 2025.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 10.369.937/0001-92
(NOME DO SECRETARIO)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA)
(CNPJ DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE)
(CPF DO REPRESENTANTE nº)
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE

Prezados Senhores,

Proponente: _____ CNPJ/CPF N° _____
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos, instrumentais clínicos e cirúrgicos, visando atender às necessidades das unidades de saúde do município de Jurema/PE.**

Para fins de participação na presente Dispensa de Licitação, apresento a seguinte proposta de preços: Valor global da proposta: R\$ _____ (_____), conforme os termos contidos no Edital para a execução do fornecimento, conforme especificações constantes no Edital, especificamente no Termo de Referência.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Obs. Concordamos com as demais disposições do Dispensa nº 0xx/2025, Processo Administrativo nº 0xx/2025.

Cidade, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CPF N° XXX.XXX.XXX-XX
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA :

- i. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- ii. Que não possui, em Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.
- iii. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- iv. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;
- v. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- vi. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes; e
- vii. A disponibilidade imediata dos equipamentos e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- Que, sob as penas da lei que a nossa a empresa encontra-se enquadrada como (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a quaisquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei; e

- Que na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21 – **(deverá ser apresentada apenas por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);**

_____, ____ de _____ de 2025.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)